



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/07/2009 às 15:08
1975 / estagiário

MPV-465

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/07/2009	proposição Medida Provisória nº 465, de 2009
--------------------	---

autor Deputado Nelson Marquezelli PTB	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Art.5º Fica reduzida a zero a alíquota da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm3, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10, 8711.20.20 e 87.11.20.90 e de tratores agrícolas , com até 2600 rpm em potência máxima , código 8408.20.20 –Ex 02, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de julho a setembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à MP inclui os tratores agrícolas com os mesmos benefícios estendidos às motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm3, principalmente pela grande oportunidade que esse segmento agrícola faz , gerando milhares de empregos diretos e indiretos , além de aumentar a produção de alimentos .

PARLAMENTAR

Brasília ,

